

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/12

Dispõe sobre a concessão de bolsas para capacitação docente.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da Unifebe, e atendendo o disposto na Resolução CA nº 15/12, de 14/03/12 e, considerando as prioridades de formação institucional, torna público que:

Art. 1º Será concedido, a partir do 2º Semestre Letivo de 2012, auxílio para capacitação docente – Bolsa de Estudo – sob forma de Bolsa para pagamento de mensalidades escolares, de acordo com esta Instrução Normativa.

Art. 2º Atendidas as condições financeiras e orçamentárias da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, serão concedidas 02 (duas) bolsas para coordenadores de cursos de graduação da UNIFEBE, desde que atendido ao disposto na Resolução CA nº 15/12, de 14/03/12.

Art. 3º O valor da bolsa de estudo é apurado de acordo com o percentual verificado no enquadramento do requerente na Resolução CA nº 15/12, de 14/03/12, multiplicado pelo valor da mensalidade, sendo esta limitada ao valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração da UNIFEBE.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 28 de agosto de 2012.

Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração